

(98/C 158/186)

PERGUNTA ESCRITA E-3531/97**apresentada por Hiltrud Breyer (V) à Comissão***(12 de Novembro de 1997)**Objecto:* Criação intensiva de galinhas poedeiras em Neubukow

Em Neubukow (Mecklenburg-Vorpommern) está a ser construída uma instalação de gaiolas em bateria para 800.000 galinhas poedeiras.

1. Em que medida apoia a UE directa e indirectamente a construção desta instalação?
2. Beneficia a construção desta infra-estrutura de recursos financeiros da UE?
3. Prevêem os Fundos Estruturais ajudas financeiras para esta instalação?

Resposta dada pelo Comissário Franz Fischler em nome da Comissão*(11 de Dezembro de 1997)*

No que diz respeito ao financiamento de uma criação de galinhas em bateria com uma capacidade de 800 000 galinhas em Neubukow em Mecklenburg-Vorpommern (Alemanha), não está previsto qualquer apoio comunitário, nem para a construção dessa instalação, nem para a infra-estrutura correspondente. O regime comunitário que prevê ajudas aos investimentos nas explorações agrícolas, Regulamento (CE) nº 950/97 do Conselho, de 20 de Maio de 1997, relativo à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas ⁽¹⁾, exclui por princípio a concessão de ajudas aos investimentos no sector dos ovos e aves de capoeira, com excepção das ajudas destinadas à protecção do ambiente, à higiene das explorações e ao bem-estar dos animais, desde que não impliquem um aumento das capacidades. No âmbito do programa operacional do objectivo nº 1 para Mecklenburg-Vorpommern não está também previsto qualquer financiamento desse projecto. Mesmo a nível nacional, o governo federal deu um sinal negativo para o apoio à infra-estrutura no âmbito da construção das estradas rurais. Quanto ao pedido de apoio nacional à construção, não pode ser dada qualquer informação ao Senhor Deputado visto o processo de aprovação nacional estar ainda em suspenso.

⁽¹⁾ JO L 142 de 2.6.1997

(98/C 158/187)

PERGUNTA ESCRITA E-3534/97**apresentada por Alexandros Alavanos (GUE/NGL) à Comissão***(12 de Novembro de 1997)**Objecto:* Participação do Banco do Trabalho em programas do FSE

Na sua resposta à minha pergunta P-3140/97 ⁽¹⁾, a Comissão não respondeu se o Banco do Trabalho participa em programas comunitários, em particular em programas do FSE para a formação e especialização do seu pessoal. Peço à Comissão que responda a esta pergunta e, caso o Banco tenha participado nesses programas, qual a repartição percentual entre homens e mulheres nos últimos três anos.

Por fim, a Comissão, na sua resposta, referindo-se à infracção mencionada na mesma pergunta, responde que, mesmo que se trate de uma infracção, trata-se de um acto de uma empresa privada e, portanto, não se justifica uma intervenção directa da Comissão. Pergunta-se portanto à Comissão através de que processo intervém no sector privado (Banco do Trabalho) caso este infrinja a legislação comunitária, nomeadamente quando participa em programas financiados pela UE. O sector privado não é, neste caso, obrigado a respeitar a legislação da UE que financia os seus programas?

⁽¹⁾ JO C 102 de 3.4.1998, p. 166.